



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 325/2023 – PSS – VISITADOR PIM/PCF

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão e cadastro de reserva de Visitadores/Bolsistas, para atuarem em serviços comunitários com famílias de gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos do Programa Primeira Infância Melhor SES/RS e Programa Criança Feliz, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/13 - CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014, Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, Portaria SES nº 843, de 02 de dezembro de 2021, e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.

1. Vagas e Requisitos

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária	Bolsa Visitador
Visitador Programa Primeira Infância Melhor / Programa Criança Feliz - PIM/PCF	27 + CR	<p>A) Ter mais de 18 anos no momento da inscrição.</p> <p>B) Estar cursando entre o 1º e o 5º semestre, dos cursos de graduação a seguir:</p> <p><u>Licenciaturas:</u> Artes visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro. <u>Bacharelado:</u> Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física.</p> <p>C) Ter disponibilidade de horário para cumprir a jornada de 6h diárias, em turno único, e, excepcionalmente, sábados e domingos.</p> <p>D) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone).</p> <p>E) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovado através de Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo <i>site</i> http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</p> <p>F) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, comprovado através do certificado de quitação militar.</p> <p>G) Apresentar Alvará de Folha Corrida expedido pelo Foro ou pelo <i>site</i>: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/</p> <p>H) Apresentar Certidão de Antecedentes Policiais, retirada pelo <i>site</i> https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais</p> <p>I) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou</p>	6 h diárias (30 h Semanas)	Bolsa de 01 (um) Salário Mínimo Nacional



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

	cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972.		
--	---	--	--

* Não será fornecido Vale-transporte intermunicipal para o Visitador.

Observação: A instituição de ensino ao qual está vinculado o candidato deve, obrigatoriamente, ser conveniada com o Município de Pelotas para fins de estágio.

1.1 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	18/10/2023
Período de inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	18/10/2023 A 27/10/2023
Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas	Xx/xxxx/2023
Período de recursos quanto à lista preliminar de inscritos	Xx/xxxx/2023 a xx/xxxx/2023
Divulgação da lista final de inscrições homologadas e convocação para o Encontro de Formação	Xx/xxxx/2023
Encontro de Formação	Xx/xxxx/2023
Divulgação da lista de classificados para a próxima etapa e convocação para a prova	Xx/xxxx/2023
Realização da prova teórico-objetiva	Xx/xxxx/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova teórico-objetiva	Xx/xxxx/2023
Período de recursos quanto ao resultado preliminar da prova teórico-objetiva	Xx/xxxx/2023 a xx/xxxx/2023
Divulgação do resultado final	Xx/xxxx/2023
Homologação do resultado final	Xx/xxxx/2023

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, de 18 de outubro até as 23h59 de 27 de outubro de 2023.

3.2 Para inscrever-se o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, os seguintes documentos:

a) Documentos e comprovantes, conforme Item 1 deste Edital, que atestem o cumprimento dos requisitos exigidos.

3.3 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PELOTAS

4. DO PROGRAMA PIM/PCF

4.1 O PIM/PCF tem por objetivo apoiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, na promoção do desenvolvimento integral das crianças, desde a gestação até os seis anos de idade. Os programas se efetivam através de visitas domiciliares, que buscam estimular o desenvolvimento de crianças nas quatro habilidades: motora, linguagem, sócio emocional e cognitiva, assim como desenvolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos.

O visitador é o responsável pela realização da visita domiciliar às famílias.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

- a) Realizar caracterização das famílias, crianças e gestantes atendidas através do preenchimento dos formulários de acompanhamento PIM/PCF;
- b) Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;
- c) Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o desenvolvimento infantil;
- d) Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o supervisor;
- e) Acompanhar e registrar resultados alcançados;
- f) Registrar as visitas domiciliares;
- g) Acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede;
- h) Participar de reuniões de equipe;
- i) Participar do processo de educação permanente;
- j) Repassar ao supervisor ou registrar as informações a serem incluídas no sistema e-PCF (visitas domiciliares e formulários);
- k) Repassar ao supervisor ou registrar as informações a serem incluídas no SisPIM (visitas domiciliares e formulários);

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dar-se-á pela análise dos documentos, **desde que atendidos os requisitos elencados no Item 1 deste Edital**, pelo Encontro de Formação e pela prova teórico-objetiva.

6.1. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Os candidatos terão avaliados os seus documentos, a fim de verificar se atendem aos requisitos expressos no **item 1** deste edital, conforme segue:

6.1.1.1. Documento de identidade;

6.1.1.2. Comprovante de matrícula, entre o 1º e o 5º semestre, nos cursos de graduação elencados no item 1;

6.1.1.3. Declaração de disponibilidade de horário para cumprir a jornada de 6 horas diárias, em turno único, e, excepcionalmente, sábados e domingos, conforme anexo I do presente edital;

6.1.1.4. Comprovante de residência atual em nome do candidato ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

6.1.1.5. Certidão de Quitação Eleitoral, conforme especificado no item 1;

6.1.1.6. Certidão de Quitação Militar, para os candidatos do sexo masculino, conforme especificado no item 1;

6.1.1.7. Alvará de Folha Corrida, conforme especificado no item 1;

6.1.1.8. Certidão de antecedentes policiais, conforme especificado no item 1.

a) Os candidatos cujo RG foi expedido em outro estado deverão apresentar certidão equivalente, emitida pela polícia civil da respectiva UF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PELOTAS

6.2. ENCONTRO DE FORMAÇÃO

6.2.1. Os candidatos cujas inscrições forem homologadas, a partir na análise documental prevista no item 4.1, serão convocados para um encontro presencial, em data e local a serem divulgados em edital posterior, juntamente com o Grupo Técnico Municipal, onde serão apresentados o programa e a metodologia de trabalho exercida pelos visitantes/bolsistas.

6.2.2. O não comparecimento do candidato ao Encontro de Formação implicará sua eliminação do Processo de Seleção.

6.3. PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

6.3.1. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos classificados após as primeiras duas etapas e terá duração de 02 (duas) horas. A prova contará com 30 questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme o PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS do Anexo II deste Edital.

6.3.2. As provas serão realizadas na modalidade on-line, através da ferramenta Formulários Google, em data e horário a serem divulgados em edital posterior.

6.3.3. Para a realização da prova teórico-objetiva, será enviado um link de acesso para o e-mail cadastrado do candidato, no mesmo dia da prova, 10 minutos antes do início da aplicação.

6.3.4. Não será permitido o acesso/realização da prova após o término do horário estipulado.

6.3.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

6.3.6. Será considerado aprovado o candidato que acertar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das questões da prova teórico-objetiva.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo:

7.1.1. maior idade;

7.1.2. resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

9. DA CONTRATAÇÃO

Fica o candidato que vier a ser admitido advertido de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas. Os candidatos aprovados em todas as etapas serão contratados, de acordo com as necessidades do Programa, na modalidade de Estagiário Bolsista. As despesas referentes ao pagamento dos Visitadores serão com recursos do Programa Primeira Infância Melhor / Programa Criança Feliz, repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde. (observação: o pagamento fica condicionado ao repasse de verba estadual)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às exigências, de acordo com o Item 1 deste Edital.

O desempenho do Visitador será constantemente avaliado, frente ao perfil exigido pelo Programa Primeira Infância Melhor / Programa Criança Feliz – PIM/PCF, sendo a sua permanência ou desligamento definido pelo Grupo Técnico Municipal. O prazo de Vigência do contrato será de 6 meses, podendo ser prorrogável pelo mesmo período por até 03 (três vezes). O Visitador poderá ser substituído em qualquer tempo, a critério do GTM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 18 de outubro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

ANEXO I DO EDITAL 325, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo),
inscrito no CPF n.º _____, declaro, nos termos do Edital de Abertura n.º
325/2023, possuir disponibilidade de horários para o desempenho das atividades como bolsista/visitador do programa
PIM/PCF, considerando a jornada de 6 horas diárias e, excepcionalmente, aos sábados e domingos. Outrossim, declaro
preferência em cumprir a referida carga horária (ciente de que a opção assinalada é mero indicativo para organização das
escalas, mas que a determinação será feita, única e exclusivamente pelo GTM) no turno:

() manhã

() tarde

Por fim, declaro ter conhecimento do inteiro teor e estar de acordo com as disposições do Edital de abertura n.º 325/2023.

Pelotas/RS, _____ de _____ de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PELOTAS

ANEXO II DO EDITAL 325, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Definição dos programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor: Dados, Eixos, Tecnologias, Temáticas, Pressupostos teóricos, Objetivos, Conceitos, Público-alvo, Composição e estrutura, Tipos de atendimento e atenção;
2. Guia da Gestante;
3. Guia da Família;
4. Estatuto da Criança e do Adolescente;
5. Manual do Visitador;
6. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
7. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
8. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;
9. Manual de apoio de visitas domiciliares às gestantes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Todo o conteúdo está disponível nos links a seguir:

CADERNO DE ESTUDOS – PIM: <https://www.pim.saude.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/02/PIM-Caderno-Estudos-Formacao-Introdutoria-2022.pdf>

GUIA PARA VISITA DOMICILIAR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca_feliz/Guia%20para%20Visita%20Domiciliar%20-%20Programa%20Crian%C3%A7a%20Feliz%20-%202021-06-2017.pdf

MANUAL DE APOIO VISITAS DOMICILIARES AS GESTANTES:
<http://mds.gov.br/webarquivos/cidadania/SNAPI%20-%20Crian%C3%A7a%20Feliz/Manual%20da%20Gestante.pdf>

GUIA DE INTEGRAÇÃO PIM E CRIANÇA FELIZ: <https://www.pim.saude.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2021/08/Guia-PIM-PCF.pdf>

MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm

LEI SUS 8080/90: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

LEI SUAS 8742/93: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm

MANUAL DO VISITADOR UM OLHAR SOBRE A VISITA DOMICILIAR: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/publicacoes-1/MANUALDOVISITADORVERSOFINAL.pdf>

GUIA DA FAMÍLIA: <https://www.pim.saude.rs.gov.br/site/guia-da-familia-acervo/>

GUIA DA GESTANTE PARA O VISITADOR: <https://www.pim.saude.rs.gov.br/site/guia-da-gestante-para-o-visitador/>